



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAGR/SE)	
Reunião Ordinária nº	442
Decisão CEAGR/SE nº	053/2018
Referência	Item 5.1 – Bloco 01 – HOMOLOGAÇÃO PESSOA FÍSICA
Interessado	Pessoas físicas, relacionadas no anexo

**EMENTA:** Homologa os processos que tratam de registro e anotação de curso das pessoas físicas, relacionadas no anexo.

#### DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, apreciando os processos que tratam de registro das pessoas físicas, relacionadas no anexo, considerando que os processos acima foram analisados pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC), conforme análise descrita nos autos, respectivamente; considerando que, por delegação de competência dada pela Decisão nº 012/2018-CEAGR, os processos foram cadastrados no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003; considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Legislação do Sistema Confea/Crea e considerando os relatos apresentados pelos Conselheiros Relatores, descrito no anexo, **DECIDIU**, por unanimidade, homologar os processos, que tratam de registro das pessoas físicas, relacionadas no anexo. Coordenou a reunião o senhor Engenheiro Agrônomo Pedro de Araújo Lessa. Votaram favoravelmente os senhores Claudio Soares de Carvalho Junior, Glauca Barretto Gonçalves e Japiassú de Melo Freire. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2018

  
Engenheiro Agrônomo PEDRO DE ARAÚJO LESSA

**COORDENADOR**

**Bloco 01: HOMOLOGAÇÃO - Pessoa Física (14)****A) Relator: Cláudio Soares de Carvalho Júnior (07)**

Ordem de

PAUTA

Nº	Protocolo	Interessado	Título	Atribuições	Instituição de Ensino	
1.	1700277/2018 Registro	ARIVALDO ANDRADE ALMEIDA	TÉCNICO AGROPECUÁRIA	EM	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NOS ARTIGOS 6º E 7º DO DECRETO 90.922/85, COMBINADO COM O ARTIGO 1º DO DECRETO 4.560/02, RESPEITADO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO;	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SAO CRISTOVOAO
2.	1699348/2018 Registro	IURY WALYSSON DE AMORIM MELO	ENGENHEIRO PESCA	DE	ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 279/83, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, AMBAS DO CONFEA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS ARAPIRACA
3.	1700522/2018 Registro	JANIELE INÁCIO DORIA	TÉCNICO AGROPECUÁRIA	EM	ARTIGO 2º DA LEI 5.524/68; INCISOS I A V DO ART. 3º, ART. 6º E ART. 7º DECRETO 90.922/85	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DOM JOSE BRANDAO DE CASTRO-SEED
4.	1700158/2018 Registro	JOSÉ ANDRÉ DE JESUS SILVA	TÉCNICO AGROPECUÁRIA	EM	ARTIGOS 6º E 7º DO DECRETO 90.922/85, COMBINADO COM O ARTIGO 1º DO DECRETO 4.560/02, RESPEITADO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SAO CRISTOVOAO
5.	1699337/2018 Registro	MARILHA DOS ANJOS NEVES, MARILHA DOS ANJOS NEVES	ENGENHEIRA PESCA, TECNICO ZOOTECNIA	DE EM	ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 279/83, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, AMBAS DO CONFEA, ARTIGOS 6º E 7º DO DECRETO 90922/85 COMBINADOS COM O ARTIGO 1º DO DECRETO 4560/02, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS ARAPIRACA, ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
6.	1700524/2018 Registro	NATANIEL COSTA DOS SANTOS	TÉCNICO AGROPECUÁRIA	EM	ARTIGO 2º DA LEI 5.524/68; INCISOS I A V DO ART. 3º, ART. 6º E ART. 7º DECRETO 90.922/85.	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DOM JOSE BRANDAO DE CASTRO-SEED
7.	1695032/2018 Anotação de Curso	RUBIVAL FERREIRA DOS SANTOS	ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO, ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO MECÂNICA, ENGENHEIRO CIVIL	DE DO	ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91., Artigo 4º da Resolução 359/91, ARTIGO 3º, 5º E 6º DO DECRETO 90922/85 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO 4560/02, NO LIMITES DE SUA FORMAÇÃO CURRICULAR., ARTIGOS 2º DA LEI 5.524/68 E AS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NOS ARTIGOS 3º E 4º DO DECRETO 90.922/85 E ARTIGOS 3º E 4º COMBINADO COM ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO 278/83 DO CONFEA, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO., ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218 DO CONFEA COM RESTRICOES AS ATIVIDADES DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS, POCOS, AEROPORTOS E FERROVIAS.	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO, ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO, COLEGIO PAULO AFONSO, COLÉGIO TÉCNICO HENRIQUE HENRRY LTDA, ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO

**RELATO DOS PROCESSOS:**

Considerando que os processos acima foram analisados pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC), conforme análise descrita nos autos, respectivamente; considerando que, por **delegação de competência dada pela Decisão nº 012/2018-CEAGR/SE**, os processos foram cadastrados no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003; considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Legislação do Sistema Confea/Crea.

Diante das considerações, **VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS ACIMA DESTACADOS.**

**B) Relatora: GLAUCIA BARRETTO GONÇALVES (02)**

Nº	Protocolo	Interessado	Título	Atribuições	Instituição de Ensino
8.	1697942/2018 Registro	ROGERIO FELIX DE JESUS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ARTIGOS 6º E 7º DO DECRETO 90.922/85, COMBINADOS COM O ARTIGO 1º DO DECRETO 4.560/02, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SAO CRISTOVAO
9.	1699568/2018 Registro	JÉSSICA MARCY SILVA MELO SANTOS	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	DECRETO FEDERAL N. 23.196/33 COMBINADO COM O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA E ARTIGO 7º DA LEI 5.194/1966.	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

**RELATO DOS PROCESSOS:**

Considerando que os processos acima foram analisados pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC), conforme análise descrita nos autos, respectivamente; considerando que, por **delegação de competência dada pela Decisão nº 012/2018-CEAGR/SE**, os processos foram cadastrados no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003; considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Legislação do Sistema Confea/Crea.

Diante das considerações, **VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS ACIMA DESTACADOS.**

**C) Relator: Japiassu de Melo Freire (05)**

Nº	Protocolo	Interessado	Título	Atribuições	Instituição de Ensino
10.	1698939/2018 Registro	ALANNA CABRAL DE LIMA	ENGENHEIRA DE PESCA	ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 279/83 DO CONFEA E ARTIGO 7º DA LEI 5194/1966.	Universidade Federal de Sergipe
11.	1698276/2018	HELIO RAMILIS DANTAS MARTINS	TECNICO EM AGROINDUSTRIA	ARTIGOS 6º E 7º DO DECRETO 90.922/85, COMBINADOS COM O ARTIGO 1º, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SAO CRISTOVAO
12.	1699288/2018	VALKENEDY ALMEIDA COSTA	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS	41075 - ART 6 E 7 DO DECRETO FEDERAL N 90922/85, NO AMBITO DA FORMACAO DE TECNICO EM AGRONEGOCIO, COMBINADOS COM O DECRETO FEDERAL 4560/2002.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR
13.	1699770/2018	NAIZE DE JESUS SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ARTIGO 6º DO DECRETO FEDERAL 90.922/85, ALTERADO PELO DECRETO 4560/2002 COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES DOS INCISOS II; IV ALÍNEAS B, C, D, E, F; V; VI; VIII; IX; X; XI; XII; XIV; XV; XVII; XVIII; XIX; XX; XXI; XXII; XXIII	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO LITORAL NORTE
14.	1700053/2018	JOÃO VINÍCIUS GARCIA BRITO	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS	41075 - ART 6 E 7 DO DECRETO FEDERAL N 90922/85, NO AMBITO DA FORMACAO DE TECNICO EM AGRONEGOCIO, COMBINADOS COM O DECRETO FEDERAL 4560/2002.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR

**RELATO DOS PROCESSOS:**

Considerando que os processos acima foram analisados pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC), conforme análise descrita nos autos, respectivamente; considerando que, por **delegação de competência dada pela Decisão nº 012/2018-CEAGR/SE**, os processos foram cadastrados no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003; considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Legislação do Sistema Confea/Crea.

Diante das considerações, **VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS ACIMA DESTACADOS.**